dades económicas neles exercidas na UOPG 1 ou, em alternativa, mediante o justo pagamento da indemnização devida nos termos gerais do direito.

2 — Durante o período de 5 anos referido no número anterior, os edifícios a demolir só podem ser objecto de obras de conservação.

3 — Decorrido o citado prazo sem que seja efectuada a sua demolição, os edifícios ficam sujeitos ao regime estabelecido no PDM para as áreas urbanas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 29.º

Conformidade com o PDM

O Plano conforma-se com o Plano Director Municipal (PDM) de Alcácer do Sal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/94, de 3 de Março, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — B, de 29 de Abril de 1994.

Artigo 30.º

Norma revogatória

É revogado o Plano de Pormenor da Zona de Expansão Habitacional da Comporta (PPZEH), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2000, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — B, de 31 de Maio de 2000.

Artigo 31.º

Casos omissos

As lacunas do Plano são integradas pelo PDM de Alcácer do Sal.

Artigo 32.º

Situações juridicamente consolidadas

1 — Mantém-se em vigor os actos constitutivos de direitos praticados ao abrigo das normas do PUC agora revistas, designadamente as licenças, autorizações e informações prévias favoráveis.

2 — No âmbito da execução da UOPG 1, podem ser relocalizadas as possibilidades de aproveitamento do solo, resultantes dos actos referidos no número anterior bem como os usos que lhe estão associados.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

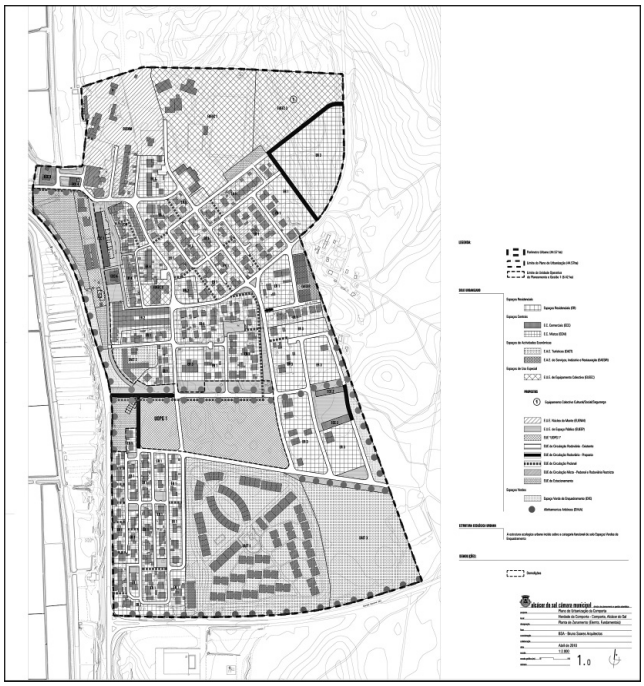

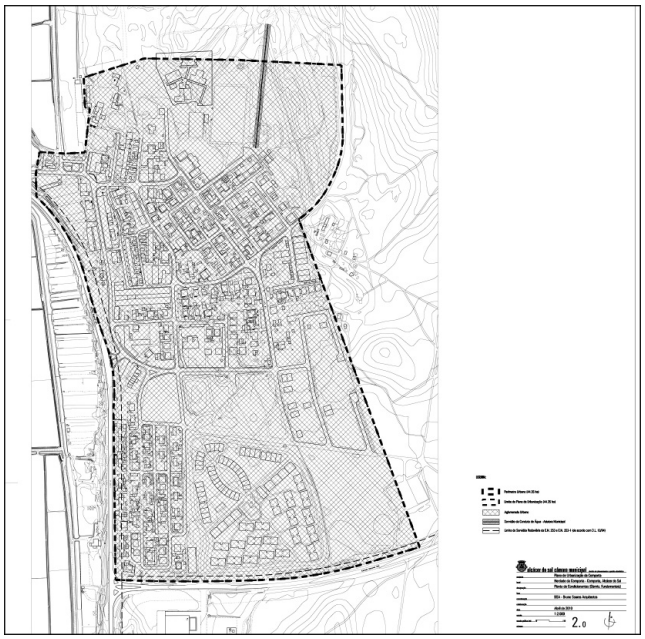

204743144

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Edital n.º 555/2011

Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé,

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91 da Lei n. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 25 de Abril de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de Março de 2011, aprovou o Regulamento do Arquivo Municipal.

O referido Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente edital no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-alfandegadafe.pt.

30 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

304739646

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 12304/2011

Procedimento concursal para constituição de reserva de recruta mento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para vários postos de trabalho.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 20/04/2011, se encontram abertos pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais para constituição de reservas de recrutamento, tendo em vista a satisfação de necessidades futuras:

Referência A — 1 Técnico Superior (Arquitectura);
Referência B — 2 Técnico Superior (Desporto);
Referência C — 1 Técnico Superior (Professor de Expressões).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; Elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo